



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 30/2019

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA - PDPI

PROCESSO Nº 23038.018295/2019-67

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI e Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), entidade binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de professores de Língua Inglesa no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Profissional de Professores de Língua Inglesa nos EUA - PDPI.

1.2. Este edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pela portaria CAPES nº 289/2018, no que couber, bem como pelas normas previstas neste documento de seleção e pelas normas internas da Comissão Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professores de língua inglesa da educação básica em efetivo exercício nas redes públicas de ensino, para participar de curso intensivo de 06 (seis) semanas em universidade nos Estados Unidos.

2.2. Os cursos destinam-se a promover o desenvolvimento profissional de professores de língua inglesa por meio:

- I - Do fortalecimento do domínio das quatro habilidades linguísticas - compreender, falar, ler e escrever em inglês;
- II - Da imersão no cotidiano de um país de língua inglesa, ampliando sua capacidade de contextualização histórica e cultural no ensino do idioma;

III - Do compartilhamento de metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação que estimulem o aperfeiçoamento do processo ensino/aprendizagem;

2.3. São modalidades de cursos ofertados aos professores de língua inglesa no âmbito deste edital:

I - Aprimoramento em inglês, em nível intermediário I;

II - Aprimoramento em inglês, em nível intermediário II;

III - Aprimoramento em inglês, em nível Avançado.

2.4. As três modalidades contarão com componentes específicos para o desenvolvimento de metodologias e objetos de aprendizagem que deverão ser disseminados pelo professor bolsista após o retorno ao Brasil.

3. DAS VAGAS

3.1. O Edital prevê a oferta de até 486 (quatrocentos e oitenta e seis) vagas.

3.2. A vagas serão distribuídas conforme Tabela 1.

3.2.1. Serão priorizados candidatos que atuam como professores de língua inglesa nas escolas que aderiram ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares do Ministério da Educação, até o limite de 20 vagas, desde que atinjam as pontuações mínimas de proficiência estabelecidas deste Edital.

3.2.1.1. As vagas de que trata o item 3.2.1 são destinadas aos professores que atendem aos requisitos de candidatura e de pontuação estabelecidos neste Edital e que assinalarem, no ato de inscrição, a atuação nesse tipo de escola.

Tabela 1 – Distribuição de vagas

| Total de vagas | Modalidades de Curso | | | |
|----------------|----------------------|--------------------|--------------------|---|
| | Avançado | Intermediário II | Intermediário I | Todas as modalidades |
| 486 | Até 4 vagas por UF | Até 7 vagas por UF | Até 7 vagas por UF | Até 20 vagas para professores das Escolas Cívico-Militares. |

3.3. Somente serão classificados para concorrer às vagas dos cursos descritos no item 2.3 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 450 pontos no *Test of English as Foreign Language - Institutional Testing Program* - TOEFL ITP, observando o seguinte:

I - Para o curso de nível Avançado, o candidato deverá ter obtido nota igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP;

II - Para o curso de nível Intermediário II os candidatos deverão ter obtido nota igual ou superior a 500 pontos e igual ou inferior a 549 pontos no TOEFL ITP;

III - Para o curso de nível Intermediário I, os candidatos deverão ter obtido nota igual ou superior a 450 pontos e igual ou inferior a 499 pontos no TOEFL ITP.

3.4. Candidatos que tenham participado dos Programas de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) nas modalidades Intermediário I ou II, ou do Programa de Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA (FLTA) ou Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira (IOE) somente poderão se candidatar ao curso na modalidade Avançado.

3.5. Candidatos que tenham participado do Programa SETEC-CAPES/NOVA, ou de edições anteriores do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) na modalidade de Desenvolvimento de Metodologias ou do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá não poderão submeter candidatura ao presente edital, bem como aqueles que recebem ou receberam bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras e/ou americanas para realizar cursos similares aos deste Edital.

3.6. Se as vagas destinadas ao curso Avançado não forem preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes serão igualmente distribuídas entre os cursos de aprimoramento em inglês nos

níveis Intermediário I e II. No caso de número ímpar de vagas ociosas, o nível intermediário I receberá uma vaga a mais que o nível intermediário II.

3.7. Após a etapa descrita no item 3.6, persistindo sobra de vagas na UF, essas serão redistribuídas, preferencialmente, entre outros estados da mesma região geográfica, respeitada a classificação dos candidatos nas modalidades. Persistindo o não preenchimento das vagas, será selecionado o candidato melhor classificado em sua região de origem, de acordo com a seguinte ordem: Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sul e Sudeste.

3.7.1. Para efeito deste edital, considerar-se-á para a definição da UF de origem do candidato o endereço da escola em que leciona, e não o endereço residencial.

3.8. A definição da universidade nos EUA a qual será destinado cada candidato selecionado será realizada exclusivamente pela Capes e pela Comissão Fulbright, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada modalidade.

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1. O candidato somente poderá submeter uma única candidatura ao presente edital e deverá atender a todos os requisitos abaixo:

- I - Possuir passaporte com validade até 31 de dezembro de 2020, no mínimo;
- II - Possuir nacionalidade brasileira. No caso de estrangeiro, ser residente no Brasil com visto permanente;
- III - Ser professor concursado, com estágio probatório concluído e estar ministrando, no ato da inscrição e até a implementação da bolsa, aula de língua inglesa na rede pública estadual, municipal ou distrital de educação básica;
- IV - Carecer, quando da concessão da bolsa, em seu exercício laboral por tempo não inferior a 5 (cinco) anos para obter aposentadoria;
- V - Não estar afastado de suas atividades laborais em sala de aula;
- VI - Realizar teste de avaliação de nível de proficiência em língua inglesa TOEFL ITP, conforme o item 6.3 deste edital;
- VII - Não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras e/ou americanas para objetivos similares ao deste edital, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;
- VIII - Não ter participado de edições anteriores dos Programas: Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) nas modalidades Intermediário I ou II, Programa de Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA (FLTA) ou Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira (IOE), exceto quando tratar-se de candidatura para a modalidade Avançado;
- IX - Não ter participado de edições anteriores do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) na modalidade de Desenvolvimento de Metodologias, ou do Programa de Desenvolvimento de Professores da Educação Básica no Canadá, ou do Programa SETEC-CAPEB/NOVA.
- X - Não possuir restrições junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

4.1.1. Não serão aceitas candidaturas de professores contratados em caráter temporário.

4.2. As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, em português, disponibilizado pela Comissão Fulbright, de acordo com as instruções específicas disponíveis no item 5.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas deverão ser realizadas, conforme as instruções abaixo:

5.1.1. **Passo 1: obtenção da senha de acesso ao formulário de inscrição online**

- I - Acessar a página da Comissão Fulbright, disponível em www.fulbright.org.br.
- II - Inserir o CPF do candidato e um e-mail válido para envio da senha de acesso.
- III - De posse da senha, no mesmo endereço, digitar o e-mail válido e a senha recebida para acessar o formulário de inscrição *online*.

5.1.2. **Passo 2: preenchimento do formulário de inscrição online**

- I - Os campos do formulário de inscrição *online* deverão ser preenchidos em português.

5.1.3. **Passo 3: documentação de apoio**

- I - O candidato deverá anexar os documentos digitalizados no formato JPG, com tamanho de até 2 MB para cada arquivo descrito a seguir:
 - a) Documento de identificação oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso), ou Passaporte válido;
 - b) Carta de Anuência, conforme modelo do Anexo I, carimbada e assinada pelo Diretor da escola na qual o candidato está lotado e pelo(a) Secretário(a) de Educação ou Dirigente Regional da Secretaria de Educação. A Carta de anuência deve, obrigatoriamente, conter a assinatura e o carimbo do(a) Diretor(a) da escola e do(a) Signatário da Secretaria de Educação.
 - c) Termo de Outorga e Aceite (Anexo II).
- II - Não serão aceitos documentos com rasuras ou sem carimbo dos signatários ou que estejam em desacordo com o texto apresentado no Anexo I deste Edital.

5.1.4. **Passo 4: encaminhamento do formulário**

- I - Após o preenchimento completo do formulário *online*, o mesmo deverá ser encaminhado clicando no botão “*enviar*”, até 23h59min da data final de inscrição indicada no item 8. O candidato só deverá finalizar a sua inscrição, clicando no botão “*enviar*”, após conferir todas as informações. Após o envio do formulário, não será possível alterar a candidatura ou qualquer documentação.
- II - O formulário encaminhado poderá ser consultado, mas não alterado.
- III - No caso de submissão de mais de uma candidatura do mesmo professor, todas serão canceladas.

5.2. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

5.3. Caso a documentação esteja incompleta ou irregular, ou os documentos apresentem qualquer rasura, ou estejam ilegíveis, o candidato será eliminado.

5.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.

5.5. O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos não terá sua participação aceita no curso, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado os organizadores a incorrer em quaisquer gastos logísticos do programa, mesmo anteriores à viagem (tais como taxas referentes ao cancelamento de bilhetes aéreos emitidos em seu nome).

5.6. A Capes e a Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. **A seleção será constituída da verificação da consistência documental e do resultado obtido no teste de proficiência, conforme descrito nos itens 6.2 e 6.3.**

6.2. Verificação da consistência documental

6.2.1. Consiste no exame, por equipe técnica da Comissão Fulbright e da CAPES, do atendimento aos requisitos para a candidatura, da documentação exigida, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários.

6.2.2. Candidatos que apresentarem formulários incompletos, ou com documentação incompleta, ou irregular, ou que não preencham os requisitos do edital terão suas candidaturas invalidadas e o candidato será eliminado do processo de seleção.

6.2.3. Candidatos que apresentarem formulários completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do edital terão suas candidaturas validadas e deverão realizar, obrigatória e gratuitamente, o teste de proficiência de língua inglesa TOEFL ITP.

6.3. Realização do teste de proficiência

6.3.1. O teste de proficiência de língua inglesa TOEFL ITP é o único aceito para o programa, sendo obrigatória sua realização por todos que tiveram sua candidatura validada, conforme item 6.2.3. Cada candidato só poderá realizar o teste uma única vez.

6.3.2. O teste TOEFL ITP será oferecido em todas as capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal.

6.3.3. Todos os professores que tiveram sua candidatura validada deverão acessar o endereço eletrônico www.fulbright.org.br, conforme cronograma apresentado no item 8, no horário oficial de Brasília/DF, para escolher local, dia e horário para realizar sua inscrição para o teste TOEFL ITP.

6.3.4. O teste é realizado em aproximadamente duas horas e consiste de três sessões: compreensão oral, expressão e estrutura e compreensão de vocabulário e leitura. Para mais informações sobre o teste, acesse www.ets.org.

6.3.5. A nota do teste de proficiência TOEFL ITP tem caráter classificatório e servirá de critério para os organizadores definirem em qual modalidade de curso o candidato será incluído (Avançado, Intermediário II ou Intermediário I).

6.3.6. As provas serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Os locais e datas de prova serão selecionados pelos candidatos de acordo a disponibilidade de vagas ofertadas no *site* informado no item 6.3.3;

II - No dia do teste o candidato deverá:

a) Chegar ao local da prova com 60 minutos de antecedência do horário de início do teste;

b) Levar documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

c) Levar dois lápis número 2 e uma borracha;

d) Preencher os formulários e a folha de respostas a lápis; e

e) É proibida a entrada no local dos testes com alimentos e/ou telefone celular.

III - O descumprimento dos procedimentos poderá ocasionar o cancelamento da participação do candidato no teste.

6.3.7. Todos os custos de deslocamento, alimentação e/ou hospedagem para a realização do TOEFL ITP serão de responsabilidade do candidato.

6.3.8. O candidato terá acesso ao seu desempenho no TOEFL-ITP no sítio eletrônico da Comissão Fulbright e receberá pelo correio seu certificado de realização do teste de proficiência TOEFL ITP.

6.4. **Da classificação**

6.4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida no teste de proficiência TOEFL ITP.

6.4.2. Os candidatos selecionados para a etapa final serão os que obtiverem as maiores notas no teste de proficiência, observando as vagas disponibilizadas para a UF e para cada modalidade de curso.

6.4.2.1. A pontuação obtida pelo candidato no TOEFL ITP definirá a modalidade de curso para a qual irá concorrer, não sendo permitida a transferência, mesmo que tenha obtido pontuação superior à estabelecida para outra modalidade.

6.4.3. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios, nessa ordem: 1) menor tempo de exercício na educação pública no ensino de língua inglesa desde que tenha completado o período de estágio probatório; 2) menor idade.

6.5. **Do resultado preliminar**

6.5.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma no item 8, em ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

6.5.2. Para efeito do resultado, serão comparadas apenas as notas dos candidatos de um mesmo estado da federação ou, em segundo caso, em uma mesma região, visando à correção de assimetrias regionais, de acordo com o item 3.7.

6.6. **Da apresentação de recurso**

6.6.1. Os candidatos poderão apresentar recurso ao resultado preliminar no prazo previsto no item 8.

6.6.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de ofício datado, assinado e enviado para o endereço eletrônico teacher@fulbright.org.br.

6.6.3. Os recursos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Capes e pela Comissão Fulbright, que emitirão parecer fundamentado nas disposições do presente edital.

6.6.4. No recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, intempestivo ou desrespeitoso será indeferido.

6.6.5. Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo estabelecido no item 8.

6.7. **Do resultado final**

6.7.1. O resultado final da seleção das candidaturas deverá ser homologado pela Capes e pela Comissão Fulbright após a análise dos recursos.

6.7.2. A Capes e a Comissão Fulbright realizarão a análise dos recursos considerando o mérito das candidaturas, a distribuição regional e o interesse das agências financiadoras em melhorar a qualidade do ensino da língua inglesa, por meio da valorização e formação dos professores que atuam nas escolas da rede pública do Brasil.

6.7.2.1. Após a homologação do resultado final, o candidato selecionado será informado por meio eletrônico sobre a modalidade de curso e a universidade nos EUA responsável pela sua capacitação. Não será permitida a alteração da modalidade e do local do curso.

6.7.3. O resultado final será publicado nas páginas eletrônicas da Capes (www.capes.gov.br) e da Fulbright (www.fulbright.org.br), no prazo definido no Cronograma deste Edital.

7. **DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Os candidatos selecionados receberão apoio para a participação no curso, que terá duração de 06 (seis) semanas, em uma universidade dos Estados Unidos. O apoio será realizado por meio da concessão de:

I - Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;

- II - Ajuda de custo, no valor de U\$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
- III - Reembolso da taxa de solicitação de visto (MRV) no valor de US\$160,00 (cento e sessenta dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
- IV - Seguro saúde;
- V - Deslocamento nos EUA: aeroporto/universidade/aeroporto;
- VI - Alojamento em instalações do *campus* universitário onde o curso será realizado;
- VII - Alimentação;
- VIII - Taxas Escolares;
- IX - Materiais didáticos a serem utilizados nos cursos;
- X - Passagem aérea nacional e hospedagem para participação na orientação pré-partida.

7.1.1. O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital do estado da escola do candidato e o aeroporto de embarque internacional no Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos. Serão de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento entre a sua residência e o aeroporto a ser indicado pela Comissão Fulbright.

7.2. As entrevistas para obtenção do visto serão realizadas durante a etapa da orientação pré-partida do grupo, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.3. Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o curso nos EUA, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

7.4. A obtenção do passaporte, em prazo hábil para a participação no programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.5. O candidato selecionado obriga-se a:

- I - Providenciar o passaporte em prazo hábil para a participação no programa, conforme descrito no item 8;
- II - Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de visto (MRV) no valor de US\$ 160 (cento e sessenta dólares americanos) que serão reembolsados na chegada aos EUA;
- III - Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades de cada curso;
- IV - Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou por omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, ressarcir a Capes e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;
- V - Assinar o Termo de Outorga e Aceite, vinculando-o a todas as obrigações nele contidas;
- VI - Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas no Cronograma deste edital;
- VII - Participar da orientação pré-partida, nas datas definidas no Cronograma deste edital;
- VIII - Providenciar os documentos necessários e dar entrada no pedido de afastamento junto aos órgãos competentes do seu estado e/ou município de acordo com as normas da Secretaria de Educação, bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;

IX - É de inteira responsabilidade do candidato selecionado a articulação com a direção da escola, para garantir a não interrupção das aulas das turmas sob sua responsabilidade, durante o tempo do curso. Os organizadores do programa não têm competência para interferir nos trâmites de afastamento, considerando a autonomia administrativa e as especificidades de cada escola e rede de ensino;

X - Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso, relatório das atividades desenvolvidas, segundo modelo fornecido pela Capes. Em caso de não cumprimento dessa cláusula, o participante deverá restituir à Capes e à Comissão Fulbright os valores investidos, nos termos da legislação pertinente;

XI - Cadastrar seu currículo no sistema eletrônico da Capes, disponível no endereço: <http://eb.capes.gov.br>, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso;

XII - Atender às convocações da Capes e da Fulbright para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;

XIII - Durante o curso e conjuntamente com a universidade anfitriã, produzir objetos educacionais ou proposta de curso de curta duração, cuja disseminação ocorrerá por meio de atividades formativas que serão realizadas após seu retorno ao Brasil;

XIV - Participar de ações disseminação dos conhecimentos a partir do material a ser desenvolvido durante o curso na universidade nos EUA sempre que solicitado pela Capes ou Secretarias de Educação municipais ou estaduais;

XV - Apresentar no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do curso, relatório indicando as atividades realizadas para a disseminação dos conhecimentos, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Capes. Em caso de não cumprimento dessa cláusula, o participante deverá restituir à Capes e à Comissão Fulbright os valores investidos, nos termos da legislação pertinente;

XVI - Responder, no prazo estabelecido pela Capes, o questionário de acompanhamento dos egressos que será enviado aos participantes do Programa 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil.

7.6. É condição para a concessão do apoio o envio, pelo candidato selecionado, do Termo de Outorga e Aceite (Anexo II) devidamente datado, assinado e digitalizado, por meio do qual declara que conhece e concorda com as regras e obrigações do instrumento, bem como as regras deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

| Período | Atividade |
|---|---|
| De 23 de dezembro a 14 de fevereiro de 2020 | Inscrição de candidaturas no formulário <i>online</i> |
| De 21 a 25 de fevereiro de 2020 | Inscrição para o TOEFL ITP |
| De 13 a 29 de março de 2020 | Realização do TOEFL ITP |
| Até 15 de abril de 2020 | Divulgação do resultado preliminar |
| De 15 a 19 de abril de 2020 | Interposição de recursos |
| Até 20 de abril de 2020 | Divulgação do resultado final |
| Até 5 de maio de 2020 | Envio da cópia do passaporte |
| De 24 a 28 de junho de 2020 | Orientação pré-partida e concessão do visto |

| | |
|--------------------------------------|---|
| De 26 a 28 de junho 2020 | Embarque para os EUA |
| De 29 de junho a 7 de agosto de 2020 | Atividades acadêmicas nos EUA |
| De 7 a 9 de agosto de 2020 | Retorno ao Brasil |
| Até 13 de outubro de 2020 | Envio do relatório de atividades |
| Até 13 de fevereiro de 2021 | Envio do relatório da atividade de disseminação de conhecimentos. |

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela Capes e pela Comissão Fulbright, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, para os endereços listados a seguir, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações:

| Comissão Fulbright | CAPES |
|--|---|
| Ed. Le Quartier SHN Quadra 1, Área Especial A, Bl. A - cj. 718 70.701-000 - Brasília/DF teacher@fulbright.org.br | Coordenação-Geral de Programas – CGPR/DRI Coordenação-Geral de Formação de Professores da Educação Básica - CGDOC/DEB Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70.040-020 Brasília – DF pdpi@capes.gov.br |

ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 20/12/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120492** e o código CRC **95955D8B**.